



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.517, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE FARMACÊUTICO (A) NO ANEXO XIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1701/05 DE 15/06/2005, QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pirangi, A P R O V O U e ELE SANCIONA e PROMULGA a seguinte

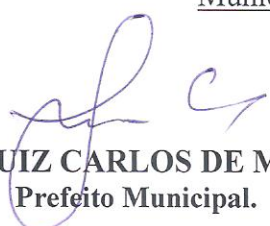
LEI:-

Artigo 1º - Cria um (1) vagas para o emprego público de provimento efetivo de FARMACÊUTICO (A) constante do Anexo XIII – Quadro Geral de Pessoal (Quadro de Emprego de Caráter Permanente - QECP) da Lei Complementar nº 1701/05 de 15/06/2005, conforme segue:

Parágrafo único - As vagas ora criadas é a mesma referência e carga horária semanal prevista no Anexo XIII – Quadro Geral de Pessoal (Quadro de Emprego de Caráter Permanente - QECP) da Lei Complementar nº 1701/05 de 15/06/2005 para o emprego público de farmacêutico.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 24 de março de 2017.


LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal.

Registrada e mandada publicar no Diário Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora da Administração.